



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SECRETARIA DE SAÚDE

**TERMO DE ADITAMENTO SS N.º 022/2025 (VIGÉSIMO  
PRIMEIRO) AO CONVÊNIO SS N.º 002/2024**

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Dr. JEANCARLO GORINCHEYN, de conformidade com o Decreto Municipal nº 20.312/2018, doravante denominado apenas **CONVENIENTE**, e, de outro, a empresa **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 47.708.771/0001-00, com endereço na Av. Robert Kennedy, 2900, Bairro Assunção, São Bernardo do Campo/SP, CEP.: 09860-000, neste ato representado pelo seu Presidente PAULO ANDRÉ MATTA CHAGAS, e por sua Diretora Administrativa NATACHA KULAJEW CARVALHO, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, e considerando a instrução constante do Processo de Contratação nº SB.122992/2024, resolvem celebrar o presente aditamento, nos termos das cláusulas e condições a seguir discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse financeiro no valor de **R\$ 41.951,52** (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), que estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado a estados, Distrito Federal e municípios.

1.2 – Conforme previsto na Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, do Ministério da Saúde, destinados a recursos financeiros





MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SECRETARIA DE SAÚDE

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO REPASSE DO RECURSO FINANCEIRO E DA DOTAÇÃO**

2.1 – Fica repassado o valor de R\$ 41.951,52 (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), às entidades sem fins lucrativos que prestam serviços ao SUS, para garantir a qualidade do atendimento, o equilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços e a preservação do valor real da remuneração dos serviços prestados.

2.2 – Esse repasse tem fundamento na Portaria GM/MS n.º 6.464, de 30 de dezembro de 2024, do Ministério da Saúde.

2.3 – O Plano de Trabalho relativo a este repasse é parte integrante do Termo de Convênio SS n.º 002/2024.

2.4 - Os efeitos financeiros do repasse de R\$ 41.951,52 (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), serão contados a partir da assinatura desse instrumento entre as partes.

2.5 – As despesas referentes a esse repasse estão estimadas em **R\$ 41.951,52** (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos) e, correrão por conta da dotação orçamentária: 09.093.3.3.50.39.00.10.302.0013.2054.05, ou aquelas que vierem a substituí-la, neste exercício e no próximo das dotações correspondentes, sem prejuízo das demais dotações constantes dos termos firmados anteriormente.

2.6 – O valor será repassado ao Fundo Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, mediante parcela única, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 6.464/2024, e transferido à entidade conforme cronograma de desembolso aprovado.

2.7 - O valor atualizado do Convênio ora aditado, passa a ser de **R\$ 11.873.572,86** (onze milhões, oitocentos e setenta e três mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos), compreendendo o período de 01/11/2024 a 01/11/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 – Fica eleito o Foro do Município de São Bernardo do Campo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.



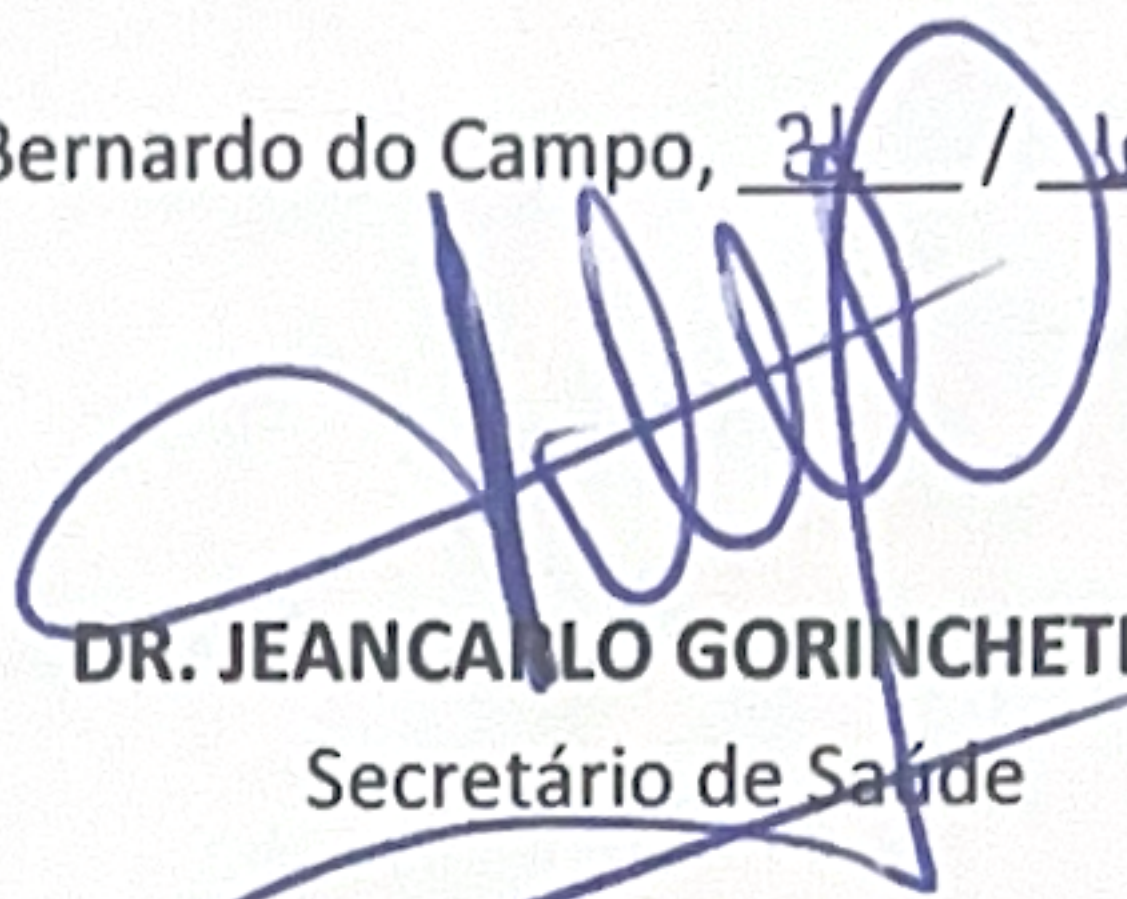


MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SECRETARIA DE SAÚDE

3.2 – Ficam mantidas as demais cláusulas, termos, regras e condições do Convênio aditado, desde que não conflitantes com o presente instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

3.3 – E, por se acharem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente instrumento pelas partes supra e testemunhas abaixo.

São Bernardo do Campo, 31 / 10 / 2025.



**DR. JEANCARLO GORINCHETEYN**  
Secretário de Saúde



**PAULO ANDRÉ MATTA CHAGAS**  
Presidente do Conselho de Administração



**NATACHA KULAJEW CARVALHO**  
Diretora Administrativa

Testemunha Steiton Karashiro

Testemunha \_\_\_\_\_